



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Emenda nº - CRA
(PL nº 510 de 2021)

Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; a Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos; e a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que Transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União, a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária e dar outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o inciso XI do art. 2º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 510, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

Não há sentido em incluir na Lei nº 11.952, de 2009, que trata sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, elementos que dizem respeito às sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, já disciplinadas pela Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, também conhecida como Lei de Crimes Ambientais.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta supressão ao o art. 2º do PL nº 510, de 2021.

Sala da comissão.

SENADOR JAQUES WAGNER
PT – BA

SF/21296.35429-55